



LEI MUNICIPAL Nº 1083 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

PUBLICADO EM:

28/02/2025

08:35

Assinatura do servidor

ALTERA O ARTIGO 69 DA LEI
MUNICIPAL 851/14.

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento revisão e aumento real nos vencimentos dos membros do Conselho Tutelar de Silvianópolis, razão pela qual fica alterado o artigo 69 da Lei Municipal 851/14 que passa a ter, doravante, a seguinte redação:

“Art. 69. O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 1.705,61 (mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos), devendo o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual valor correspondente, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/01/2025.

Silvianópolis-MG, 28 de fevereiro de 2025

Lúcio Tadeu Andrade Peixoto
Prefeito Municipal